

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 23 de março de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2284



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Contratações Públicas	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Prazo Recursal	5
Rescisão	5
Secretaria de Cultura	7
Conselhos Municipais	7
Convocação	7
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	8
Atos Administrativos	8
Autuações	8
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	9
Atos Administrativos	9
Notificações	9
Departamento de Compras	13
Aviso de Licitação	13
Licitações e Contratos	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	13
Aviso de Licitação	13
Prazo Recursal	15
Câmara Municipal	16
Atos Legislativos	16
Ordem do Dia	16
Atos Oficiais	17
Portarias	17
Licitações e Contratos	18
Atas de Sessões	18
Contratos	20
Ratificação	27
Sessão Deserta	28
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	29
Licitações e Contratos	29

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Chamadas Públicas	29
Comunicados	29
Resultados	29

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	33
Concursos Públicos/Processos Seletivos	33
Edital - Retificação	33



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.535, DE 22 DE MARÇO DE 2.023****NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA,
QUE ESPECIFICA.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 3.078/23, de 14 de fevereiro de 2.023, oriundo da Coordenadoria de Comunicação Social, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, formada por profissionais da área de comunicação, em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 10, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2.010, que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da Tomada de Preços para Contratação de Serviços de Publicidade prestadas por intermédio de Agências de Propaganda, os seguintes membros:

ANTONIO JONAS CORDEIRO - Publicitário
CPF nº 263.801.978-00

KARLA SIBRO - Jornalista
CPF nº 290.595.708-55

CINTIA CARLA DE SOUZA TATAGLIA - Jornalista
CPF nº 398.235.248-74

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - Objeto: Registro de Preços de café torrado e moído, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	R\$ 336.960,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO PRAZO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 - Objeto: Registro de Preços de Máquina Fotográfica Digital, incluindo Equipamentos, Acessórios e Drone Aéreo Digital, para uso exclusivo da Coordenadoria Social da Prefeitura de Catanduva-SP, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

Considerando que as empresas: **INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - ME (REF. AOS ITENS 01, 06 e 07), MALKUT & BOHN LTDA - ME (REF. AO ITEM 02), TODON COMERCIAL LTDA (REF. AO ITEM 03), BIOS COMPUTADORES COMERCIO E ASSISTENCIA LTDA (REF. AOS ITENS 04, 05, 08 e 09), REFERENCIAL DIGITAL LTDA (REF. AO ITEM 10)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que outras empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitacoes-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 24/03/2023 a 28/03/2023.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

Rescisão

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2019/4/12418

CONCORRÊNCIA N.º 01/2019

CONTRATO N.º 65/2019

TERMO DE RESCISÃO PERMISSIONÁRIO UNILATERAL

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'Água, nº 215, Jardim Caparroz, CEP 15805-145, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RELAÇÃO DE TRABALHO**, representada por **JOSÉ RODRIGO SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG 27.859.250-3 SSP/SP, inscrito no CPF: 216.270.148-02, com endereço à Rua Martinho Canozo, 250 - BL 09 - Apto 404, CEP: 15800-660, na cidade de Catanduva-SP, decidem rescindir unilateralmente a Permissão de uso do Box nº 24 do "SHOPPING POPULAR ALÍPIO GOMES" com a senhora **DINAELA ROSA DE DEUS MOTA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 46.086.584-5 e inscrita no CPF sob o nº



391.781.858-23, residente e domiciliada à Rua Gramado, nº 20, Parque Flamingo, Catanduva/SP, CEP 15803-255, denominada **PERMISSIONÁRIA**, na **CONCORRÊNCIA N.º 01/2019 - uso do Box nº 24 a título precário, a permissão de uso um espaço público nas dependências do "SHOPPING POPULAR ALÍPIO GOMES", para fins de instalação de atividades comerciais**, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/08/17168.

.....

**SECRETARIA DE CULTURA****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS***Criado pela Lei Municipal nº 4.894 de 28 de dezembro de 2009***CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, titulares e suplentes, para participarem de reunião **EXTRAORDINÁRIA**, no dia **24 de março de 2023, às 16h30min**, pela plataforma on-line GoogleMeet (o link será enviado 15 minutos antes), conforme Artigo 1º do Regimento Interno, para que sejam discutidos os seguintes assuntos:

1. FÓRUM DE ELEIÇÃO DO CONSELHO;**2. OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO -**

O membro que quiser inserir algum assunto a ser discutido na reunião deverá enviar o assunto por e-mail 24 horas antes para ser inserido na pauta;

Catanduva/SP, 23 de março de 2023.

LUZIA AP. B. GIRADE
Presidente do C.M.P.C.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Fiscalização Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1184/2023	WILSON FELIPPE	PEROLA	63	02	MUDOU-SE
1227/2023	ARACY ZANETTI SEVERIANO	VIANOPOLIS	S	04	MUDOU-SE
1231/2023	APARECIDA SINZENANDO DE QUEIROZ	JOSE SOARES CAMARGO Nº57	16	16	MUDOU-SE
1235/2023	ESPOLIO BENEDITA ACRE	RUA GUARULHOS	06	07	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa
Chefe Da Div De Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

12829 - RUA MACEIO, 140	9042729 - RUA MACEIO, 150DERIV
12832 - RUA MACEIO, 160	9042655 - RUA MACEIO, 169FUNDOS
12922 - RUA MACEIO, 169	12914 - RUA MACEIO, 182
12836 - RUA MACEIO, 232	12840 - RUA MACEIO, 262
12844 - RUA MACEIO, 320	13120 - RUA SAO LUIS, 103
13121 - RUA SAO LUIS, 112	13238 - RUA SAO LUIS, 233
13209 - RUA SAO LUIS, 355	13129 - RUA SAO LUIS, 427
13130 - RUA SAO LUIS, 438	13139 - RUA SAO LUIS, 631
13141 - RUA SAO LUIS, 658	13143 - RUA SAO LUIS, 680
13144 - RUA SAO LUIS, 692	13150 - RUA SAO LUIS, 791
13204 - RUA SAO LUIS, 975	13166 - RUA SAO LUIS, 1076
13176 - RUA SAO LUIS, 1133	13175 - RUA SAO LUIS, 1138
48346 - RUA SAO LUIS, 1215	13186 - RUA SAO LUIS, 1226
13228 - RUA SAO LUIS, 1244	13028 - RUA TUPI, 62
13294 - RUA URUGUAIANA, 11	13295 - RUA URUGUAIANA, 12
13296 - RUA URUGUAIANA, 18	9052537 - RUA URUGUAIANA, 23
13297 - RUA URUGUAIANA, 28	13301 - RUA URUGUAIANA, 316
13363 - RUA URUGUAIANA, 343	47958 - RUA URUGUAIANA, 400FUNDOS
13370 - RUA URUGUAIANA, 816	13364 - RUA URUGUAIANA, 856
13424 - RUA URUGUAIANA, 883	9049629 - RUA URUGUAIANA, 957DERIV
13412 - RUA URUGUAIANA, 987	13319 - RUA URUGUAIANA, 1117
589534 - RUA URUGUAIANA, 1264FRETE	13403 - RUA URUGUAIANA, 1264FUNDOS
13388 - RUA URUGUAIANA, 1337	9041403 - RUA URUGUAIANA, 1351
13358 - RUA URUGUAIANA, 1404	9041486 - RUA URUGUAIANA, 1417
588706 - RUA URUGUAIANA, 1417CASA 4	31868 - AV DANIEL SOUBHIA, 910
12851 - RUA MACEIO, 401	9049279 - RUA MACEIO, 451
12876 - RUA MACEIO, 758	12877 - RUA MACEIO, 795lig.R.Seminário
12885 - RUA MACEIO, 925	12894 - RUA MACEIO, 976lig.R. JUNDIAI
12900 - RUA MACEIO, 1018	12903 - RUA MACEIO, 1029
12908 - RUA MACEIO, 1094	12944 - RUA MACEIO, 1130
12939 - RUA MACEIO, 1140	12542 - RUA PARANA, 22
12436 - RUA PARANA, 32	12562 - RUA PARANA, 155
12458 - RUA PARANA, 318	12465 - RUA PARANA, 437lig r Piaui 169
12466 - RUA PARANA, 442	12521 - RUA PARANA, 459
12530 - RUA PARANA, 462	12476 - RUA PARANA, 499
12478 - RUA PARANA, 513	12480 - RUA PARANA, 560
12541 - RUA PARANA, 581ANT 589/FDS	12488 - RUA PARANA, 595
12490 - RUA PARANA, 617	12492 - RUA PARANA, 641
12504 - RUA PARANA, 707	12507 - RUA PARANA, 718
9048515 - RUA PARANA, 780	12508 - RUA PARANA, 781
12619 - RUA PORTO ALEGRE, 115	12628 - RUA PORTO ALEGRE, 153
12634 - RUA PORTO ALEGRE, 204	12639 - RUA PORTO ALEGRE, 229
12754 - RUA PORTO ALEGRE, 239	12641 - RUA PORTO ALEGRE, 250
12645 - RUA PORTO ALEGRE, 286	12653 - RUA PORTO ALEGRE, 344
12656 - RUA PORTO ALEGRE, 398	587298 - RUA PORTO ALEGRE, 428
12667 - RUA PORTO ALEGRE, 561	12759 - RUA PORTO ALEGRE, 668



12775 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 2	12716 - RUA PORTO ALEGRE, 928
12737 - RUA PORTO ALEGRE, 965	9056035 - RUA 7 DE SETEMBRO, 914PARTE CENTRAL
10150 - RUA 12 DE OUTUBRO, 10	10151 - RUA 12 DE OUTUBRO, 20
10159 - RUA 12 DE OUTUBRO, 88	10163 - RUA 12 DE OUTUBRO, 107
10173 - RUA 12 DE OUTUBRO, 241	10185 - RUA 12 DE OUTUBRO, 367
10300 - RUA 12 DE OUTUBRO, 386	10197 - RUA 12 DE OUTUBRO, 452
9041988 - RUA 12 DE OUTUBRO, 467	10203 - RUA 12 DE OUTUBRO, 492
10215 - RUA 12 DE OUTUBRO, 721	10293 - RUA 12 DE OUTUBRO, 921
10223 - RUA 12 DE OUTUBRO, 926	10226 - RUA 12 DE OUTUBRO, 946
10230 - RUA 12 DE OUTUBRO, 972FUNDOS	10240 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1075CASA
9348 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1097	589901 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1126DERIV/CASA 1
9052074 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1126DERIV/CASA 2	10244 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1126
10245 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1133	10247 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1145
47338 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1184CASA 1	10262 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1247
10264 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1260	10265 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1267
10317 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1291	10268 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1294
588752 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1329	27215 - RUA ITU, 218
10733 - RUA 7 DE SETEMBRO, 8POÇO	8361 - RUA 7 DE SETEMBRO, 285
47435 - RUA 7 DE SETEMBRO, 288fundos	10403 - RUA 7 DE SETEMBRO, 298
10520 - RUA 7 DE SETEMBRO, 337	8753 - RUA 7 DE SETEMBRO, 388
587312 - RUA 7 DE SETEMBRO, 390	10568 - RUA 7 DE SETEMBRO, 489
10569 - RUA 7 DE SETEMBRO, 588	9043644 - RUA 7 DE SETEMBRO, 589Fundos
10445 - RUA 7 DE SETEMBRO, 589	9040661 - RUA 7 DE SETEMBRO, 607DERIV/FUNDOS
47439 - RUA 7 DE SETEMBRO, 607	9044476 - RUA 7 DE SETEMBRO, 607fundos
10506 - RUA 7 DE SETEMBRO, 610	47459 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 1
47466 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 3	10454 - RUA 7 DE SETEMBRO, 645
10728 - RUA 7 DE SETEMBRO, 651	10462 - RUA 7 DE SETEMBRO, 686
10582 - RUA 7 DE SETEMBRO, 723	10537 - RUA 7 DE SETEMBRO, 730
9047001 - RUA 7 DE SETEMBRO, 778LOJA 3	9047002 - RUA 7 DE SETEMBRO, 778LOJA 4
10598 - RUA 7 DE SETEMBRO, 779FUNDOS	9047006 - RUA 7 DE SETEMBRO, 784FUNDOS
10483 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1063	12142 - RUA AMERICA, 140
12150 - RUA AMERICA, 362	12158 - RUA AMERICA, 430
27708 - RUA NITEROI, 794	27647 - RUA NITEROI, 800
27648 - RUA NITEROI, 808	27650 - RUA NITEROI, 851
27653 - RUA NITEROI, 900	27762 - RUA NITEROI, 906CASA 2
27657 - RUA NITEROI, 920	27704 - RUA NITEROI, 1026
27677 - RUA NITEROI, 1102	27825 - RUA NITEROI, 1116DERIV
27678 - RUA NITEROI, 1116	27689 - RUA NITEROI, 1121FUNDOS
27679 - RUA NITEROI, 1123	27717 - RUA NITEROI, 1142
27686 - RUA NITEROI, 1157	27749 - RUA NITEROI, 1183CASA 1
27690 - RUA NITEROI, 1184	9050139 - RUA NITEROI, 1198CASA 2
587602 - RUA NITEROI, 1202CASA 3	12372 - RUA SAO FRANCISCO, 20ANTIGO 14 CASA 2
12269 - RUA SAO FRANCISCO, 139	12345 - RUA SAO FRANCISCO, 147
12369 - RUA SAO FRANCISCO, 197	12298 - RUA SAO FRANCISCO, 472
12304 - RUA SAO FRANCISCO, 494	12318 - RUA SAO FRANCISCO, 593
12322 - RUA SAO FRANCISCO, 641	12324 - RUA SAO FRANCISCO, 656
12329 - RUA SAO FRANCISCO, 683	10003 - RUA VITORIA, 39
10072 - RUA VITORIA, 200	10014 - RUA VITORIA, 220
10016 - RUA VITORIA, 231	10074 - RUA VITORIA, 262
10063 - RUA VITORIA, 320	10030 - RUA VITORIA, 356
10032 - RUA VITORIA, 368	10036 - RUA VITORIA, 388
10065 - RUA VITORIA, 398	10040 - RUA VITORIA, 804
10049 - RUA VITORIA, 954	10050 - RUA VITORIA, 955
9041553 - RUA CURITIBA, 271esq.com goias	11534 - RUA CURITIBA, 291



11379 - RUA CURITIBA, 296CASA	11385 - RUA CURITIBA, 326
11524 - RUA CURITIBA, 332	9041434 - RUA CURITIBA, 363
11512 - RUA CURITIBA, 379FUNDOS	11390 - RUA CURITIBA, 379
11394 - RUA CURITIBA, 410	11397 - RUA CURITIBA, 418RESIDENCIA
11398 - RUA CURITIBA, 425	11403 - RUA CURITIBA, 472
11410 - RUA CURITIBA, 512	589268 - RUA CURITIBA, 572CASA 1
11418 - RUA CURITIBA, 592	11421 - RUA CURITIBA, 607
11425 - RUA CURITIBA, 625	11430 - RUA CURITIBA, 646
11469 - RUA CURITIBA, 918	11473 - RUA CURITIBA, 938
11480 - RUA CURITIBA, 986	9054021 - RUA CURITIBA, 986FUNDOS
11482 - RUA CURITIBA, 995	11483 - RUA CURITIBA, 1008
11537 - RUA CURITIBA, 1073	9050367 - RUA CURITIBA, 1073FUNDOS
590189 - RUA CURITIBA, 1139ANT. 1133	11723 - RUA PINDORAMA, 51CASA 2
11602 - RUA PINDORAMA, 127	11701 - RUA PINDORAMA, 128
11605 - RUA PINDORAMA, 139	11609 - RUA PINDORAMA, 203
11610 - RUA PINDORAMA, 206	11611 - RUA PINDORAMA, 213
11614 - RUA PINDORAMA, 236	11616 - RUA PINDORAMA, 246
11628 - RUA PINDORAMA, 340	587392 - RUA PINDORAMA, 365CASA 2
11704 - RUA PINDORAMA, 365	11641 - RUA PINDORAMA, 456
11644 - RUA PINDORAMA, 460FUNDOS	11649 - RUA PINDORAMA, 493
11660 - RUA PINDORAMA, 579	11663 - RUA PINDORAMA, 589
11666 - RUA PINDORAMA, 609	11702 - RUA PINDORAMA, 696FUNDOS
11670 - RUA PINDORAMA, 688FUNDOS	11684 - RUA PINDORAMA, 745
11687 - RUA PINDORAMA, 770	11690 - RUA PINDORAMA, 830
9043123 - RUA PINDORAMA, 863	11266 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1118
11268 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1128	11269 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1131
11300 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1205FUNDOS	9040556 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1255DER/CASA 1
9056335 - RUA ESPIRITO SANTO, 950FUNDOS	9050895 - RUA ESPIRITO SANTO, 15COMERCIO
10971 - RUA ESPIRITO SANTO, 33	10988 - RUA ESPIRITO SANTO, 226
10993 - RUA ESPIRITO SANTO, 259	11011 - RUA ESPIRITO SANTO, 430CASA 1
11025 - RUA ESPIRITO SANTO, 535	11026 - RUA ESPIRITO SANTO, 542
11038 - RUA ESPIRITO SANTO, 599	47666 - RUA ESPIRITO SANTO, 636
11085 - RUA ESPIRITO SANTO, 666	11108 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 2
11043 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 4	11045 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 6
11076 - RUA ESPIRITO SANTO, 950	11107 - RUA ESPIRITO SANTO, 960
47738 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 187FUNDOS	11276 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 315
11192 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 373	11198 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 405
11273 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 472	11208 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 481
11305 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 517	11231 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 701
11314 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 706CASA 2	47739 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771FUNDOS
11239 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771	11240 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 871
11241 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 874	11242 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 881
9052508 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 881FUNDOS	11243 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 884
11244 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 891	11247 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 905
10776 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 7	10786 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 40
10787 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 45	10799 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 234
10806 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 282CASA/lig municipal	10808 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 309
10926 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 333	9056177 - RUA SALES, 87FUNDOS
9057499 - RUA SANTA CATARINA, 993DERIV	9059870 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1508
10887 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 577	10845 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 716
10903 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 820	10910 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 851
10852 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 904	10858 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 940
9041932 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941deriv	10883 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 961
10863 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 982	47573 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1070FUNDOS



9044208 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1125Deriv	588951 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131FUNDOS
10945 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131	28413 - RUA SALES, 87
28415 - RUA SALES, 118	9042973 - RUA SALES, 249ANT.153
10688 - RUA SANTA CATARINA, 220	589414 - RUA SANTA CATARINA, 279
589415 - RUA SANTA CATARINA, 283	10620 - RUA SANTA CATARINA, 313
10689 - RUA SANTA CATARINA, 333	10722 - RUA SANTA CATARINA, 365
10718 - RUA SANTA CATARINA, 379	10626 - RUA SANTA CATARINA, 380
10715 - RUA SANTA CATARINA, 396	10719 - RUA SANTA CATARINA, 656
10636 - RUA SANTA CATARINA, 660	10641 - RUA SANTA CATARINA, 699
589538 - RUA SANTA CATARINA, 887FUNDOS	10699 - RUA SANTA CATARINA, 931
10658 - RUA SANTA CATARINA, 1062	9045498 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 1
10690 - RUA SANTA CATARINA, 1105	10660 - RUA SANTA CATARINA, 1110
10669 - RUA SANTA CATARINA, 1168	10675 - RUA SANTA CATARINA, 1237
590185 - RUA SANTA CATARINA, 1238	10487 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1137
9049126 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1269DERIV	590951 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1294DER.2
9045820 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1324	10499 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1389
10581 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1477	2057306 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 102
2057325 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 201	2057327 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 203
2057328 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 204	2057331 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 303
2057342 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 202	2057348 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 304
2057356 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 04/AP 104	2057366 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 04/AP 402
2057371 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 103	2057373 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 201
2057375 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 203	2057378 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 302
2057386 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 102	2057388 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 104
2057403 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 103	2057405 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 201
2057411 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 303	2057425 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 204
2057431 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 402	2057449 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 404
9059363 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 301	9059360 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 402
9059383 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 101	9059372 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 104
9059378 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 201	9059386 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 402
9059389 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 101	9059371 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 103
9059400 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 403	9059392 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 404
9059408 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 203	9059415 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 302
9059414 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 303	9059411 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 401
9059419 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 103	9059425 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 203
9059433 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 302	9059468 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 304
9059463 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 403	9059478 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 203
9059486 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 303	9059484 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 401
9059487 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 101	9059491 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 202
9059492 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 204	9059636 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 402
9059500 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 101	9059515 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 302
9059509 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 401	9059510 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 404
9059532 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 104	9059536 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 304
9059531 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 404	9059551 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 104
9059537 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 201	9059550 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 402
9059557 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 102	9059555 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 301
9059582 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 302	9059597 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 102
9059593 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 302	9059584 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 304
9059606 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 204	9059600 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 301

**Departamento de Compras****Aviso de Licitação**

REABERTURA - COTAÇÃO Nº 30/2023 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA LINHA AMARELA E CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,0 M³ COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E/OU MOTORISTA PARA AUXILIAR NOS DIVERSOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 28/03/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial Descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 23 de março de 2023.

Setor de Compras.

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2022 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA SAEC, PELO SISTEMA ON-LINE, NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO" - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP - Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e o valor total estimado do presente aditamento passa a ser de R\$50.316,62 (cinquenta mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 37.737,45 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) para o presente exercício e o valor de R\$ 12.579,17 (doze mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) para o exercício de 2023 com vigência a partir do dia 08/03/2023, na forma do artigo 57, II da lei 8.666/93 conforme processo administrativo nº 1480/2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Aviso de Licitação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE UPGRADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL DA UNIDADE DE RESERVAÇÃO UR2 - SETE DE SETEMBRO E POÇOS COMPLEMENTARES, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 25/04/2023 AS 09:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 23 de março de 2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO PARA DIVISÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ELÉTRICOS DA SAEC, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 11/04/2023 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 23 de março de 2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO ELÉTRICA, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento de propostas e documentos: até dia 05/04/2023 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 23 de março de 2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), CONFORME ESPECIFICAÇÃO E NORMA REGULAMENTADORA (NR-6), conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento de propostas e documentos: até dia 05/04/2023 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 23 de março de 2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UNIFORMES A SEREM UTILIZADOS POR FUNCIONÁRIOS DA SAEC, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento de propostas e documentos: até dia 06/04/2023 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 23 de março de 2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA

HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA (CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO) PRODUZIDA PELOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE ATENDEM A MUNICIPALIDADE, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Recebimento de propostas e documentos: até dia 06/04/2023 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 23 de março de 2023 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS DE INDUÇÃO ASSÍNCRONOS EM BAIXA TENSÃO (220/380/440/760) DA MARCA WEG, EM UNIDADES DA SAEC EM CATANDUVA-SP, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO. Recebimento de propostas e documentos: até dia 11/04/2023 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 23 de março de 2023 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE INSUMO E FERRAMENTAS DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS E HIDRÁULICAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SP, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO LOTE. Recebimento de propostas e documentos: até dia 10/04/2023 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 23 de março de 2023 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

Prazo Recursal

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, LINHA MOTOTRBO, FABRICANTE MOTOROLA, UTILIZADO PELA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Em cumprimento ao item 11.2 do edital, abre-se prazo recursal final de 03 (três) dias úteis, a partir de 23/03/2023.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, nos termos do artigo 44 do decreto federal 10.024/2019.

EVERTON NUCCI FERNANDES - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo,

1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Ordem do Dia

- 92ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE MARÇO DE 2023.-

1. - ABERTURA – às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 133/2022, do Sr. Prefeito Municipal, altera a redação dos artigos 1º, 2º, 4º e 5º e revoga o inciso I do art. 2º, todos as Lei nº 3.830, de 27 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 134/2022, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 08/2023, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional especial e suplementar, na Lei Orçamentária do Exercício de 2.023.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L. nº 016/2023, do Sr. Prefeito Municipal, institui a Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndios Florestais no âmbito do município de Catanduva e dá outras providências.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L. nº 017/2023, do vereador Dr. Luis Pereira, dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de Diplomas em Braille, para os alunos com deficiência visual nas instituições privadas de ensino médio e superior, no município de Catanduva-SP, e dá outras providências.

3.1.6 - Discussão e votação do P.L. nº 018/2023, do vereador Dr. Luis Pereira, dispõe sobre afixar cartazes e/ou placas em repartições públicas municipais de Catanduva, e dá outras providências.

3.1.7 - Discussão e votação do P.L. nº 019/2023, do vereador Marquinhos Ferreira, fica assegurado às mulheres o direito de terem acompanhante durante as consultas, exames, cirurgias e procedimentos clínicos e laboratoriais, que impliquem em sedação ou exposição do corpo, total ou parcialmente, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados de Catanduva.

3.1.8 - Discussão e votação do P.L.C. nº 02/2023, do Sr. Prefeito Municipal, acrescenta subitem na Lista de serviços anexa a Lei Complementar nº 0098, de 23 de dezembro de 1.998, alterada pela Lei Complementar nº 0892, de 28 de setembro de 2.017.

3.1.9 - Discussão e votação do P.L.C. nº 05/2023, do Sr. Prefeito Municipal, revoga os artigos 192, 193, 194, 195 e 196 da Lei Complementar nº 98, de 23 de dezembro de 1.998 – Código Tributário Municipal de Catanduva - e dá outras providências.

3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do P.D.L. nº 01/2023, do vereador Mauricio Gouvea, concede a Medalha 14 de Abril ao Ilustríssimo Comandante da Guarda Civil Municipal, Sr. Cláudio Manoel da Costa Franco Pereira – Claudinho Pereira.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 22 DE MARÇO DE 2023.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-



- JOSÉ ROBERTO TOSCHI -
- Secretário de Administração -

Atos Oficiais**Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 055, de 22 de Março de 2023 – Concede Licença-Prêmio a servidora Adriana Carla Senhorini.

Portaria nº 056, de 22 de Março de 2023 – Concede Licença-Prêmio ao servidor Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos.

Portaria nº 057, de 23 de Março de 2023 – Concede Licença-Prêmio ao servidor Ademir Gagliano.

Câmara Municipal de Catanduva, em 22 de Março de 2023.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

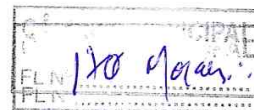
Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

JOSÉ ROBERTO TOSCHI

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DA LICITAÇÃO MODALIDADE REABERTURA CONVITE SOB Nº 01/2023 – 3ª Reabertura - DESTINADO A SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no Auditório da Câmara Municipal de Catanduva, situada à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, reuniram-se, a partir das 09h00m, em sessão pública, os membros da Comissão Julgadora de Licitação, Srs. Paulo Roberto de Moraes, como Presidente, Matheus Campos Pickarte, Secretário e Cristiane Caruzo Peroni, Membro Auxiliar, abaixo-assinados, encarregada de dirigir e julgar a Reabertura do Convite nº 01/2023, destinada a selecionar a melhor proposta para a contratação de empresa para fornecimento de combustível para a frota de veículos da Câmara Municipal, com a finalidade de abrir os Envelopes Documentação e de Propostas. Aberto os trabalhos, o Sr. Presidente substituto da Comissão Julgadora de Licitações solicitou ao Senhor Secretário que verificasse a presença de proponentes nas dependências desta Casa. Ato contínuo o Senhor Secretário informou que **não havia nenhum proponente**, apesar de a Câmara Municipal ter convidado onze proponentes. Verificou-se que a Câmara Municipal observou os ditames preconizados na Lei Federal 8.666/93 conforme o art. 22, inciso III (TC-000347/008/14 – j. Em 22/01/15). Assim sendo, tomando-se por base as afirmações de Citadini de que **“assim, o insucesso da disputa, que permite a contratação direta, diz respeito aos casos de licitação deserta, sem interessados, sem disputantes e não à hipótese de licitação fracassada, à qual acorreram interessados, mas que terminou sem participante”** (Citadini, 1996, p. 152-153) a Comissão Julgadora de Licitações declara que o certame pode ser considerado como **“deserta”** vez que não acudiu nenhum interessado, e, por ora sugere, ainda, a CJL que seja realizado a contratação, por dispensa, preconizado pelo art. 24, inciso V, da Lei de regência, bem como seja remetido o processo para o setor jurídico, fazendo-se observar que aproximadamente há mais de dez anos que a Câmara Municipal tem sido atingida por este desinteresse de fornecimento de combustível para com o Legislativo. Neste sentido, Acórdão nº 7049/2010 – 2ª Câmara do TCU: **“9.2.9. observe que a contratação por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso V, da Lei de Licitações, somente é aplicável no caso em que esteja devidamente demonstrado o prejuízo que a repartição do certame poderá acarretar à empresa, devendo fazer parte do processo a exposição de motivos; (destacou-se)”**. Ora, há neste ato prejuízo real para a Câmara Municipal vez que não consegue contratar empresa para realização de abastecimento de seus veículos, e não o fazendo por contrato via certame licitatório, logo está impedida de qualquer despesa desta natureza por violar a Súmula 12 do TCESP. O não acolhimento das empresas do ato convocatório, contando com a abertura original do certame, já se torna a terceira vez que este processo é repetido e nenhum interessado se fez presente. Trazemos a baila os



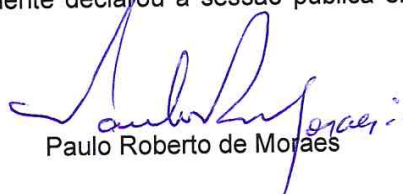
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES

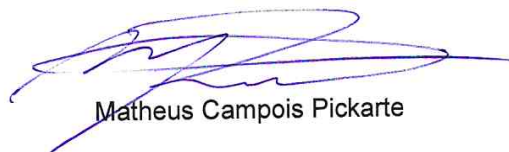
ensinos do administrativista Marçal Justen Filho: *"Não se exige um prejuízo irreparável ou periclitção da integridade ou segurança de pessoas, etc. O vocábulo "prejuízo" apresenta, naquele dispositivo, significação muito mais ampla do que possui o inciso V. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 15ª. ed. São Paulo – Dialética, 2012 pg. 350). Nesse mesmo diapasão, trazemos a colação o excerto do Acórdão 562/2009 – 1ª Câmara – TCU: "16. Devo ressaltar, ainda, que a dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/1993, somente se justifica quando ficar comprovado que a Administração cercou-se dos cuidados necessários ao bom planejamento dos gastos públicos, e, ainda assim, viu-se na iminência de sofrer solução de continuidade caso não lançasse mão da referida dispensa. 17. Pensar de maneira contrária, daria azo a que a falta de planejamento, ocasionada pelo próprio gestor, justificasse a dispensa de licitação, que somente deve ser adotada de forma excepcional e não como regra".* Via de regra, conforme acordãos do TCESP e TCU às fls. 97-118 espelha o regramento previsto no art. 24, V da Lei 8.666/93. É o caso presente que a CJL tem vivido em toda a abertura de exercício financeiro, ou seja, total descaso de comerciantes no ramo de atividade que atinge o certame, que aliás vem desde o mês de janeiro do corrente ano tentando contratar através de processo licitatório legítimo, cercado de todos os cuidados ao bom planejamento da despesa ora pretendida, e, com total transparência. Ato contínuo, não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente declarou a sessão pública encerrada. Encerra-se os trabalhos às 09h35m.

Presidente



Paulo Roberto de Moraes

Secretário



Matheus Campos Pickarte

Membro Auxiliar



Cristiane Caruzo Peroni

Contratos**Câmara Municipal de Catanduva**

Estado de São Paulo

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA /SP E ENGER GESTÃO EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS – EIRELI-ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ZELADORIA E RECEPCIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**Prazo: 180 (Cento e oitenta) dias. Valor: R\$ 208.801,26****Processo Administrativo nº 000641/2023****Dispensa de Licitação – Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133,****de 01 de abril de 2021..****CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

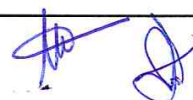
1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, S/N, bairro Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ nº 51.840.544/0001-00, representada pelo seu Presidente, Sr. MARCOS APARECIDO FERREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 055.825.938-37 e portador do RG nº 14.727.238-5, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **ENGER GESTÃO EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS – EIRELI - ME**, com sede à Rua Valentim Gentil, Vila Cicma, na cidade de Adamentina-SP, inscrita no CNPJ sob nº 26.587.227/0001-79, por intermédio de sua Representante Legal, Sra. RAFAELA MARENA IBIDE, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 470.929.858-03 e portadora do RG nº 53.892.037-3 SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de limpeza e conservação, zeladoria e recepcionista para atender as necessidades do prédio da Câmara Municipal, conforme proposta e documentos constantes do processo administrativo nº 0000641/23 que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias da F.P: 01.031.0001.2002-Manutenção Secretaria da Câmara e da C.E. 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA 4ª – DO SUPORTE LEGAL



4.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.1.3. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 208.801,26** (duzentos e oito mil, oitocentos e um reais e vinte e seis centavos), conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. No preço proposto já estão inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, fretes, alimentação, transportes e combustível, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios, mão-de-obra, salários, materiais, equipamentos, estadas, manutenção, uniformes, segurança e medicina do trabalho, equipamentos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total do contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA 7ª - DA GARANTIA

7.1. A **CONTRATADA**, a critério da **CONTRATANTE**, fica dispensada da apresentação da garantia prevista nos arts. 96 ao 102 de que trata a L.F. nº 14.133/21.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto deste contrato será recebido, da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos serviços com a especificação;

9.1.2. Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do último recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

9.2. O recebimento de que trata esta Cláusula far-se-á mediante recibo.

9.3. Fica facultada a **CONTRATADA** a indicação de um representante para,





conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Após término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais do serviço efetivamente realizado.

10.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços realizados e os respectivos valores apurados;

10.2.2. A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando emissão da nota fiscal/fatura.

10.2.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

10.2.3.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitos e glosadas pela **CONTRATANTE** por motivos imputáveis à **CONTRATADA**.

10.2.3.2. A realização de descontos indicados no item 10.2.3.1. não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

CLÁUSULA 11. - DOS PAGAMENTOS

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de nota fiscal, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contados da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

11.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11.2. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar:

11.2.1. Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), com validade em vigor;

11.2.2. Prova de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;





11.2.3. Prova de regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

11.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

11.4. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 12ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso na execução do objeto deste Edital poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

12.1.1. Atraso no início dos serviços de até 10 (dez) dias do prazo estipulado – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, sendo que a partir do 11º dia poderá a Administração rescindir o contrato.

12.1.2. Caso ocorra atraso de até 60 (sessenta) minutos do horário de início dos trabalhos do funcionário no local determinado, multa de 5% (cinco por cento) por ocorrência, calculada sobre o custo do mesmo.

12.1.3. Caso ocorra atraso superior a 60 (sessenta) minutos no horário de início dos trabalhos do funcionário no local determinado, multa de 10% (dez por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor do custo do funcionário.

12.1.4. No caso de ausência do(s) funcionário(s) no local de serviço, a Câmara descontará o(s) dia(s), mais 10 % (dez por cento) de multa, calculados sobre o valor do custo do funcionário.

12.2. As multas que aludem os subitens 12.1.1., 12.1.2., 12.1.3. e 12.1.4., não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Contrato.

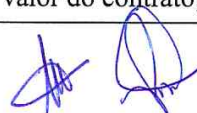
12.2. As multas que aludem os subitens 12.1.1. e 12.1.2., não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento.

12.3. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:

12.3.1. Pela inexecução total:

12.3.1.1. Advertência;

12.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;





12.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

12.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3.2. Pela inexecução parcial:

12.3.2.1. Advertência;

12.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

12.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (tres) anos e,

12.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

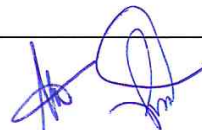
12.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.7. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

CLÁUSULA 13ª - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Câmara Municipal designará gestor credenciado pela





CONTRATANTE para vistoriar a execução do presente contrato, prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA 14ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

15.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**.

15.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

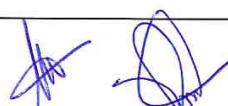
15.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

15.6. É vedada a subcontratação.

15.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

15.8. A **CONTRATADA** deverá substituir/trocar o objeto do presente instrumento que se encontrar com prazo de validade vencido, impróprios para o uso, estragados ou que estiver com as caixas danificadas.

15.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Catanduva, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

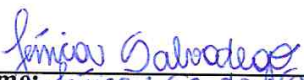
Catanduva, em 28 de fevereiro de 2023.


MARCOS APARECIDO FERREIRA
PRESIDENTE


RAFAELA MARENA IBIDE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


Nome: GUSTAVO FAGUNDES SOARES
RG: 9.622.122 - 3


Nome: Jéssica ap. da Silva Salvadege
RG: 45.862.164-X

**Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

REF: Contratação emergencial para fornecimento de serviços de asseio, conservação e limpeza predial para a sede da Câmara Municipal.-
PROC. Nº 0000641/23

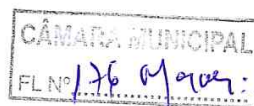
O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marcos Aparecido Ferreira no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, e, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **RATIFICO os atos do** objeto da dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21, à ENGER GESTÃO EM NEGÓCIOS EMPRESARIAIS-EIRELI-ME, com sede na cidade de Adamantina-SP, deste Estado, no valor de R\$208.801,26(duzentos e oito mil, oitocentos e um reais e vinte e seis centavos), sendo mensalmente o valor de R\$34.800,21(trinta e quatro mil, oitocentos reais e vinte e um centavos).

Catanduva, em 28 de fevereiro de 2023.-


Vereador Marquinhos Ferreira
Presidente



Sessão Deserta



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO

PROCESSO Nº 00000082
CONVITE Nº 01/23.-
ASSUNTO: Aquisição de combustível.-

DATA: 10/01/2023

EM EXAME: Proposta de declaração de licitação deserta e homologação dos atos praticados no Convite nº 01/2023.-

Acolhendo a manifestação da Comissão Julgadora de Licitações, às fls 170/171 dos autos, corroborada pelo setor jurídico desta Casa(fl. 174), bem como sem a oposição do Senhor Secretário de Administração, homologo os atos praticados no Convite nº 01/23, declarando o certame **DESERTO**, ante a ausência de interessados.

Publique-se.

Retornem os autos para a Secretaria de Administração para que adote as medidas legais cabíveis de forma que se ultime o interesse público almejado.

Câmara Municipal de Catanduva, em 22 de
março de 2023.


Vereador Marquinhos Ferreira
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2023

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Motorista Socorrista de forma eventual e complementar, junto ao município de Irapuã-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 21 de março de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

Comunicados**COMUNICADO**

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº8.666/93 abertos pelo órgão no dia 24 de março às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 23 de março de 2023.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
001/2023	INABILITADA	TAMIRES APARECIDA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES	354.***.***-12	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “d”, “f” do edital.
005/2023	HABILITADO	CARLOS ROBERTO CARNELOSSI PALOMINO	131.***.***-81	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
012/2023	INABILITADA	DANYELLA APPARECIDA LEITE	314.***.***-46	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea “g” do edital.
012/2023	HABILITADA	MARCIA DEL RE DE SOUZA MELLO	070.***.***-32	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
012/2023	HABILITADO	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO	186.***.***-00	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
013/2023	HABILITADO	CARLOS ROBERTO CARNELOSSI PALOMINO	131.***.***-81	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



013/2023	HABILITADA	PAULA MENEGON GOLDONI	189.***.***-85	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
014/2023	HABILITADA	MAYRA KISSI CARMOZINO	389.***.***-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
017/2023	HABILITADA	BRUNA TIEMY MIYAMOTO DE OLIVEIRA	460.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
017/2023	INABILITADA	ALAINI FÁTIMA PRAMPOLIM SOUZA	390.***.***-79	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
017/2023	HABILITADO	HIGOR ROGÉRIO DA SILVA	433.***.***-43	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
018/2023	HABILITADA	NOVAMED NOVA MEDICINA LTDA	26.651.597/0001-28	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
020/2023	HABILITADA	OPN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	32.479.648/0001-89	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
021/2023	HABILITADA	NOVAMED NOVA MEDICINA LTDA	26.651.597/0001-28	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
023/2023	HABILITADA	SANDY JULIANA MATIAS	434.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
023/2023	HABILITADA	ADRIANA SILVA MACHADO CARDOSO	419.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
023/2023	HABILITADA	TATIANE SCARPE TO TEIXEIRA	306.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
023/2023	HABILITADA	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	353.***.***-62	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
023/2023	HABILITADA	TAINÁ CARLA OLIVEIRA DE MELO	391.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
023/2023	HABILITADA	ELAINE CRISTINA SIGOLI	229.***.***-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
024/2023	HABILITADO	VAGNER RODRIGUES DE MATTOS	154.***.***-05	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
024/2023	INABILITADA	ROSIMEIRE ESTRUZANE ALVES BETIOL	342.***.***-01	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "d" do edital.
024/2023	HABILITADA	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
024/2023	HABILITADA	MARIA LOURDES OLIVEIRA DA SILVA	017.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



024/2023	INABILITADA	CARINA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO	424.***.***-50	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e" do edital.
025/2023	HABILITADA	ADRIANA SILVA MACHADO CARDOSO	419.***.***-06	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
025/2023	INABILITADO	RICARDO NEVES FERNANDES	186.***.***-31	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "c" do edital.
025/2023	HABILITADA	SANDY JULIANA MATIAS	434.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
025/2023	INABILITADA	LILIANE CAVALCANTE DA COSTA	323.***.***-50	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
025/2023	HABILITADA	TAINÁ CARLA OLIVEIRA DE MELO	391.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
025/2023	HABILITADA	TATIANE SCARPETO TEIXEIRA	306.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
025/2023	HABILITADA	ELAINE CRISTINA SIGOLI	229.***.***-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
025/2023	HABILITADA	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	353.***.***-62	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2023	HABILITADA	MARIA LOURDES OLIVEIRA DA SILVA	017.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2023	INABILITADA	ROSIMEIRE ESTRUZANE ALVES BETIOL	342.***.***-01	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
026/2023	HABILITADO	VAGNER RODRIGUES DE MATTOS	154.***.***-05	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
026/2023	HABILITADA	ELAINE CRISTINA COGO	279.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
026/2023	INABILITADA	IVANI GELDA DE OLIVEIRA	142.***.***-13	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
027/2023	INABILITADA	GABRIELA PERPÉTUO BERNAL	450.***.***-61	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "b", "c", "d", "h" do edital.
028/2023	HABILITADA	ELISANGELA PAULA BRAGA	451.***.***-25	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
028/2023	INABILITADA	ELIANE DA SILVA	366.***.***-07	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.



028/2023	INABILITADA	ISABELA PERPÉTUO BERNAL	450.***.***-86	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "b", "c" do edital.
----------	-------------	--------------------------------	----------------	--

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva – SP, 23 de março de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Membro

Juliana Queiroz Tavanti Simielli

Membro

Glenda Quirino Annis

Membro

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Retificação**

www.fafica.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br**EDITAL Nº 016/2023****RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2023.**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do seu Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 55/06, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Re-Ratificação do Edital nº 016/2023 de abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico vera_massoni_xavier@hotmail.com

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: www.fafica.br e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente edital.

2.2. A inscrição, seleção e a classificação do candidato serão no curso para a qual o candidato se inscreve.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada, conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;
- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- h) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste edital;
- i) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado rigorosamente de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor ou ata de defesa de dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para esse ato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva localizado na Avenida Daniel Dalto s/n (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos **dias 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29 de março de 2023, das 14h00m às 18h00m.**

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, **apenas dos últimos 5 anos.**

3.2.1. Os documentos que instruem o *currículum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste edital, sob pena de não serem contados os títulos.

3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, não será aceito pela comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do edital.

3.12.1. O recurso deverá ser registrado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 18h00min.

3.13. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.fafica.br, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem anterior.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada no dia **12/04/2023**, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.

4.2.2. No ato de realização das provas o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.

4.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.

4.4. Os sorteios dos temas para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.4.1. Os sorteios relativos à Prova Didática serão realizados no dia **11/04/2023, às 15h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local dos sorteios com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.

4.4.3. O tema sorteado será único para todos os candidatos.

4.4.4. Os sorteios serão realizados em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.

4.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;

b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.

4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração **de vinte minutos**, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará a eliminação do candidato.

5.3.4. Não serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato, exceto quadro, giz, pincel e apagador. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.5. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da banca.

5.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas afixando-as no local de realização da prova.

5.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br**6. DA PROVA DE TÍTULOS**

6.1. A prova de títulos será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática tendo caráter unicamente classificatório.

6.1.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova didática.

6.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo IV deste edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7. DA APROVAÇÃO

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste edital.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.

7.2.2. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.

7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alguém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

7.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.6. Os recursos deverão ser registrados no serviço de protocolo do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 18h00m.

8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da disciplina escolhida.

8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.

8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.

8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.

8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.

8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.

8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.

8.9. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.

8.9.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (disponível no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.

9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.

9.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como, autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

9.13. Por este Edital fica ratificado o Edital nº 016/2023 e retificado no que diz respeito apenas às datas de inscrição, sorteio de temas e realização da prova didática.

Catanduva-SP, 22 de março de 2023.

Prof. Me. Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br**EDITAL Nº 016/2023****ANEXO I****VALORES SALARIAIS**

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	Valor em R\$
I- Especialista	37,66
II- Mestre	43,31
III- Doutor	49,80

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br**EDITAL Nº 016/2023
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº**

Nome _____
RG nº _____, Órgão Emissor _____, Data de Emissão _____, CPF nº _____, Data de Nascimento _____, Telefone _____,
E-mail _____,
Endereço _____,
Bairro: _____ CEP _____,
Cidade _____ Estado _____

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo Edital nº 016/2023, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva:

Código Vaga: _____
Curso/Disciplina: _____
(escrever em letra de forma, legível)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital nº **016/2023**, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebemos a presente inscrição em ____/____/____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

Recebedor: _____

**EDITAL Nº 016/2023
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____**

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, convocado pelo Edital nº **016/2023**.

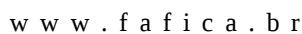
Curso/Disciplina: _____
(escrever em letra de forma, legível)

Candidato _____
_____, RG nº _____, Órgão
Emissor _____, CPF nº _____

Data da inscrição ____/____/____

Recebedor: _____

Assinatura e carimbo do servidor



RESERVADO À COMISSÃO ORGANIZADORA

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

Comissão Organizadora

**EDITAL Nº 016/2023
ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA****1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos**

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

EDITAL Nº 016/2023**ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS****TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELECTUAL**

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.

2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1	Doutorado	40 pontos
2.2	Mestrado	25 pontos
2.3	Especialização	10 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado	0,4 pontos por banca	2,0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado	0,5 pontos por banca	2,5
3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	1,0 ponto por projeto	5,0
3.12	Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	0,5 pontos por projeto	2,5
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por artigo	1,5
3.17	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes	0,6 pontos por participação	3,0
3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte	0,1 ponto por evento	0,5
3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério	1,0 ponto por concurso	1,0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

	superior		
--	----------	--	--

4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.

5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.

5.1. Ainda que haja registro no curriculum, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.

6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

EDITAL Nº 016/2023
ANEXO V
DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE AVALIAÇÃO

CÓDIGO VAGA	Nº VAGAS	CURSO/DISCIPLINA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
15	01	Ciências Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis ou Administração de Empresas	1-Contas Contábeis 2- Técnicas Contábeis 3- Estrutura do Balanço Patrimonial 4- Estrutura da Demonstração do Resultado do Exercício 5-Gastos, Custos e Despesas: Conceito e Aplicação